



Campana

LEI _____ Nº 1.650/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar o lote nº 09 da Quadra 01 e lote nº 02 da Quadra 06, ambos localizados no Distrito de Piraputanga, de propriedade desta municipalidade.

LOTE Nº 09 - QUADRA 01

BOAVENTURA DE OLIVEIRA EZÍDIO

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros), de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

AO NORTE : (frente) com a Rua Augusto Cezário da Fonseca;

AO SUL : (fundo) com o lote nº 10;

AO LESTE : (lado direito) com o lote nº 08;

AO OESTE : (lado esquerdo) com a Rua Manoel Aguiar.

LOTE Nº 02 - QUADRA 06

CRISTÓVÃO NOVAES RIBEIRO

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros), de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros qua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

drados), com os seguintes limites:

- AO NORTE : (lado esquerdo) com o lote nº 03;
- AO SUL : (lado direito) com os lotes nºs 01 e 16;
- AO LESTE : (frente) com a Rua Antonio Santos Ri
beiro;
- AO OESTE : (fundo) com o lote nº 15.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal